



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

DECRETO Nº 278, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 13/09/2019


ASSINATURA

DECLARA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, CONFORME ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

Wesley De Santi de Melo, Prefeito de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os artigos 66, XVII; 87 e 88 da Lei Orgânica do Município e art. 182, § 3º da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, principalmente o art. 5º, 'f';

CONSIDERANDO as alterações impostas pela Lei Federal n.º 13.867, de 26 de agosto de 2019, art. 10A;

CONSIDERANDO a premente necessidade de equilibrar o abastecimento de água na zona urbana;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica do local a ser desapropriado, conforme se infere de projeto elaborado pelo SAAE – Serviço de Água e Esgoto de Sacramento;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira para a desapropriação,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada como sendo de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, gleba de terras com área de 02.00.00ha (dois hectares), com perímetro de 600,85 (seiscentos metros e oitenta e cinco centímetros), destacada de um todo maior contendo 145ha76a76ca (cento e quarenta e cinco hectares, setenta e seis ares e setenta e seis centiares), situada no município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, matrícula imobiliária nº 13.890, localizada na "Fazenda Boa Vista", inscrita no CCIR sob o código 423.092.013.838-1.


S.M. Governo


S.M. Obras e Serviços Urbanos


S.M. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Parágrafo único. A área de 02.00.00ha (dois hectares) a ser desapropriada está demarcada e compreendida dentro do seguinte perímetro, de acordo com mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto:

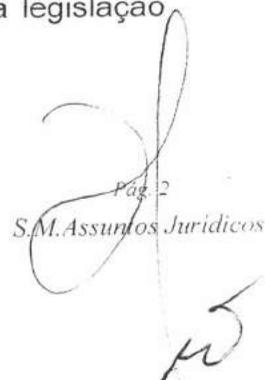
“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7802345,23m e E 249572,98m; deste segue por linha divisória confrontando com os mesmos proprietários Sérgio Alves de Rezende e outros, com os seguintes azimutes e distâncias de 320°36'06” e distância de 122,97m até o vértice M-02, de coordenadas N 7802440,25m e E 249494,93; segue a direita na mesma confrontação; no azimute de 52°37'59” e distância de 150,59m até o vértice M-03, de coordenadas N 7802531,65m e E 249614,62m; segue a direita na mesma confrontação no azimute de; 142°03'59” e distância de 152,29m até o vértice M-04, de coordenadas N 7802411,53m e E 249708,24m; daí deixa a linha divisória e segue à direita pelo córrego dos Pintos abaixo, na confrontação com Luiz Antônio Borges, no azimute de 210°06'45” e distância de 32,56m até o vértice M-05, de coordenadas N 7802383,37m e E 249691,90m; segue o azimute de 259°45'50” e distância de 27,84m até o vértice M-06, de coordenadas N 7802378,42m e E 249664,51m; segue no azimute de 283°02'30” e distância de 49,93m até o vértice M-07, de coordenadas N 7802389,69m e E 249615,86m; segue no azimute de 246°13'00” e distância de 24,43m até o vértice M-08, de coordenadas N 7802379,84m e E 249593,50m; segue no azimute de 210°39'39” e distância de 40,24m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total medindo 2.00.00ha (dois hectares). Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M”.

Art. 2º A área objeto do presente Decreto, consta como sendo de propriedade de Sérgio Alves de Rezende e outros, conforme constante da matrícula nº 13.890, do Livro nº 02, RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Havendo acordo, quanto ao preço e forma de pagamento, a desapropriação da área descrita no art. 1º, deste Decreto, deverá se efetuar, preferencialmente, pela via amigável, na forma da legislação em vigor.


S. M. Governo


S.M.Obras e Serviços Urbanos


Pág. 2
S.M.Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Art. 4º Fica estabelecido o caráter de urgência da desapropriação aqui decretada, devendo referida área ser utilizada para fins de construção de tanque de reservação e decantação de água bruta pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto -, conforme Projeto elaborado pela Autarquia Municipal, que passa a fazer parte integrante e indissociável do presente ato administrativo.

Art. 5º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização, levando-se em conta a avaliação mercadológica do bem.

Parágrafo único. A notificação de que trata o *caput* deste artigo conterà:

I - cópia do ato de declaração de utilidade pública;
II - planta ou descrição dos bens e suas confrontações;

III - valor da oferta;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;

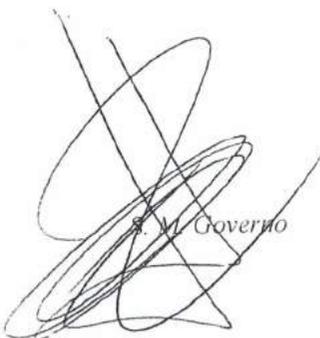
V - aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no art. 1º, deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes ou suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais em 13 de setembro de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


S.M. Governo


S.M. Obras e Serviços Urbanos


Pág. 3
S.M. Assuntos Jurídicos